



Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

**PROPOSIÇÃO:** PROJETO DE LEI 043/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

**AUTORIA:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**EMENTA:** "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**RELATOR (A):** CELITA TERESINHA MARCHESE DIAS.

### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei supramencionado, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, autoriza a contratação temporária de 2 (dois) professores de educação infantil, com carga horária semanal de 20h e vencimento básico mensal de R\$ 2.379,30 (dois mil trezentos e setenta e nove reais e trinta centavos), pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo esse prazo ser prorrogado, tendo como fundamento o excepcional interesse público.

Nos termos da justificativa que acompanha o referido projeto de lei, o Poder Executivo indica que o Projeto de lei tramite pelo rito de urgência, nos termos do disposto pelos arts. 153 e 154 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

### II – FUNDAMENTOS

Os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público encontram fundamento no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal; Artigo 42, *caput*, da Lei Municipal Nº 827/05 de 23 de maio de 2005 que "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", c/c art. 193 e ss. da Lei Municipal nº 884 de 15 de maio de 2006, que "DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES, RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Os supracitados dispositivos legais autorizam o Município de Campos Borges/RS a efetuar contratações de pessoal, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

### III – VOTO DO RELATOR

Em virtude do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei 043/2023, de 06 de setembro de 2023, encontra respaldo na Constituição Federal e demais Leis Infraconstitucionais que regem a matéria, por isso voto favorável a tramitação.

Sendo assim, voto pela sua aprovação na íntegra.

Sala das Comissões, Campos Borges/RS, 21 de setembro de 2023.

*Celita Marchese Dias*

Celita Teresinha Marchese Dias

Relator(a)



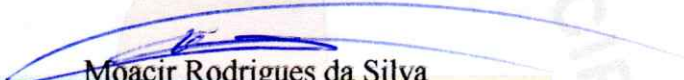
Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges**

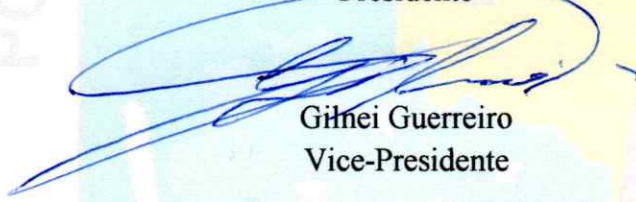
*"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"*

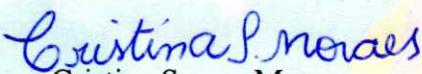
**PARECER DA COMISSÃO**

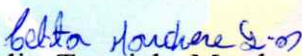
Os membros da Comissão de Orçamento, Finanças, Contas Públicas, Infraestrutura e Desenvolvimento, Vereador Presidente Moacir Rodrigues da Silva, Vice-Presidente Vereador Gilnei Guerreiro, e Vereadores Cristina Soares Moraes e Celita Teresinha Marchese Dias, em reunião realizada no dia 21 de setembro de 2023, às 19h, na Câmara Municipal de Campos Borges/RS, acompanhando o voto do relator(a), nos termos do disposto pelo Artigo 60, §7º, inciso IV, "a", opinam unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei 043/2023, de 06 de setembro de 2023, na íntegra

Sala das Comissões, Campos Borges/RS, 21 de setembro de 2023.

  
Moacir Rodrigues da Silva  
Presidente

  
Gilnei Guerreiro  
Vice-Presidente

  
Cristina Soares Moraes  
Membro

  
Celita Teresinha Marchese Dias  
Membro Relator(a)